# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

**Sexta-feira, 28 de julho de 2023** **Ano VIII | Edição nº 1447** **Página 1 de 23**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Contratos ..... 2
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 3
Edital ..... 3

**Poder Legislativo** ..... 23
***Licitações e Contratos*** ..... 23
Ratificação ..... 23
Extrato ..... 23


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Indiaporã**
CNPJ 46.947.396/0001-80
Rua Domingos S. Simões Marques, 1345
Telefone: (17) 3842-1232
Site: www.indiapora.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

**Câmara Municipal de Indiaporã**
CNPJ 59.855.056/0001-70
Rua José Scapim, 21
Telefone: (17) 3842-1390
Site: www.indiapora.sp.leg.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Contratos

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº **095/2023**
Carta Convite nº **018/2023**
Processo Licitatório nº **098/2023**
Processo Administrativo nº **107/2023**
Contratante: ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ***– CNPJ: 46.947.396/0001-80***
Contratado: ***M F DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 30.994.973/0001-54***
***Valor Total do Contrato R$ 24.642,18 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos)***
***DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES:***
Peças: ***R$ 17.992,18 (dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais, dezoito centavos)***
Serviços: ***R$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais)***
Objeto: ***Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de conserto mecânico da máquina "RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND – LB 90" com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária, para atender o Departamento de Meio Ambiente e Abastecimento do Município.***
Assinatura: **27/07/2023**
Vencimento: **26/09/2023**

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDIAPORÃ

*Rua Domingos Simões Marques, 1345 – Centro – CEP 15690-000 – Indiaporã – SP*

***(17) 3842-1232***


**EDITAL CMDCA N.º 03/2023**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA,** torna público o presente Edital de Chamamento, visando à concessão de recursos financeiros por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Indiaporã, cujo objetivo é apoiar ações, projetos ou serviços que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, nos termos deste Edital como segue:

**1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção e aprovação de propostas, a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA – Indiaporã /SP voltados a projetos de ações complementares e/ou inovadoras para suprir as demandas do trabalho;

**1.2** Estas iniciativas serão compreendidas em aquisições de equipamentos e/ou serviços que possam adaptar o atendimento/ monitoramento das crianças e adolescentes atendidos nos serviços, programas e projetos ofertados pelas Organizações da Sociedade Civil, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** Considerando a necessidade de selecionar propostas que abranjam a complementariedade de ações que garantam a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente através do **atendimento/ monitoramento** direcionado a crianças e adolescentes;

**2.2** Considerando as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1131/2011 de 20/02/2011 e nº 1311/2012 de 28/12/2012;

**2.3** Considerando mais ainda a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a celebração de Termos de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) devidamente inscritas e regulamentadas conforme as normas deste Conselho;

E por fim, considerando as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**3. DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDIAPORÃ
Rua Domingos Simões Marques, 1345 – Centro – CEP 15690-000 – Indiaporã – SP
(17) 3842-1232

**3.1** As propostas selecionadas serão financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no valor de até R$ 20.142,77 (vinte mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos) a ser utilizados em até 03 (três) meses após o recebimento do recurso.

**3.2** Os recursos deverão ser aplicados na aquisição de equipamentos e/ou serviços relacionados ao incremento de ações de atendimento/monitoramento aos usuários dos serviços.

**3.3** As Organizações poderão apresentar mais de uma proposta desde que executem serviços dentro da tipificação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

**4.1** Poderão participar deste Chamamento Público: as organizações da sociedade civil que estejam inscritas no CMDCA e mantenham cadastro atualizado.

**4.2** Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme os modelos constantes dos Anexos II e III deste instrumento convocatório:

**a)** que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

**b)** que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para celebração do termo de colaboração, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

## 5 DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

**5.1** A proposta deverá ser apresentada na forma de plano de trabalho, seguindo rigorosamente os modelos constantes do Anexo I deste edital, impressos em duas vias, sendo uma delas para protocolo.

**5.2** A proposta deverá ser entregue ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com sede na Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro, das 8h às 11h e das 13h as 16h30, de 31/07/2023 **a** 02/08/2023.

**5.3** As declarações constantes nos anexos II e III deverão ser entregues juntamente com o Plano de Trabalho (Anexo I)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDIAPORÃ

*Rua Domingos Simões Marques, 1345 – Centro – CEP 15690-000 – Indiaporã – SP*

***(17) 3842-1232***


**6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1** O processo de seleção observará as seguintes etapas:

| ETAPA | DESCRIÇÃO | DATA |
|---|---|---|
| 01 | Publicação do Edital de Chamamento Público | 28/07/2023 |
| 02 | Prazo para entrega das propostas | 31/07/2023 a 02/08/2023 |
| 03 | Avaliação das Propostas pelo Conselho | 03/08/2023 |
| 04 | Divulgação da Lista dos Projetos Aprovados e Reprovados | 04/08/2023 |
| 05 | Prazo para Recursos contra Decisão que Reprovou os Projetos | 07/0/2023 a 09/08/2023 |
| 06 | Publicação da lista de todos os Projetos aprovados. | 11/08/2023 |
| 07 | Prazo para entrega da documentação de habilitação das OSC´s classificadas | 14/0/2023 a 16/08/2023 |
| 08 | Divulgação e homologação do Resultado Final | 18/08/2023 |

**6.2 Divulgação da lista dos projetos aprovados e reprovados,** as Listas dos Projetos aprovados e reprovados, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Indiaporã, como fixada na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente diante dos prazos no **item 6.1.**

**6.2 Prazo para entrega da documentação de habilitação das OSC's**, classificadas em **26/06/2023**, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à na Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro, Indiaporã/SP das 8h às 16h30min, **de 31/07/2023 a 02/08/2023.**

**6.3** Divulgação e homologação do Resultado Final no dia **18/08/2023**.

**7 DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDIAPORÃ
Rua Domingos Simões Marques, 1345 – Centro – CEP 15690-000 – Indiaporã – SP
(17) 3842-1232

**7.1** Caberá à gestora financeira do FMDCA de Indiaporã, a celebração do Termo de Colaboração com a OSC que tiver a sua proposta aprovada pelo CMDCA e atender aos requisitos previstos na Lei Federal 13.019/14 e neste Edital;

**7.2** A OSC deve ser representada no Termo de Colaboração pelo seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida;

**8. DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDIAPORÃ**

**8.1** O repasse de recursos do FMDCA– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indiaporã será feito através do repasse em parcela única.

**8.2** Uma vez aprovada a Proposta e repassado o recurso financeiro, não haverá repasses aditivos financeiros para o mesmo Plano de Trabalho, sendo responsabilidade da OSC a conclusão do mesmo;

**9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

**9.1** São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio do termo de colaboração e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie.

**9.2** As OSC´s deverão prestar contas dos gastos realizados até 30 dias do encerramento da utilização dos recursos seguindo as instruções normativas nº 01/2020 TCE-SP.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1** O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, acarretará a aplicação, a juízo da autoridade competente, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Termo de Colaboração:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária por 5 (cinco) anos, do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA, para financiamento com recursos diretos do FMDCA e para captação de recursos; e será publicado no site do CMDCA .

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDIAPORÃ
Rua Domingos Simões Marques, 1345 – Centro – CEP 15690-000 – Indiaporã – SP
(17) 3842-1232

III- Demais penalidades previstas em lei.

**10.2** Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos às sanções criminais, cíveis e administrativas;

**10.3** Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pela Administração Pública, se houver culpa, dolo ou má-fé.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original;

**11.2** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela comissão de seleção, observadas as disposições legais;

**11.3** A OSC contemplada ficará obrigada a desenvolver as atividades descritas no Plano de Trabalho, na forma proposta;

**11.4** A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase;

**11.5** Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I - Modelo de Plano de Trabalho
- Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância
- Anexo III – Declaração de que a OSC atende aos requisitos da lei
- Anexo IV – Relação da Documentação exigida para o Termo de Colaboração
- Anexo V – Termo de Ciência e de Notificação Repasses ao Terceiro Setor
- Anexo VI – Cronograma de desembolso

Indiaporã/SP, 28 de julho de 2023.

**Maria José Aparecida Elias da Silva**
**Presidente do CMDCA**

## ANEXO I

**PLANO DE TRABALHO**

| | | |
|---|---|---|
| **1 - DADOS CADASTRAIS** | | |
| Nome da Organização Proponente: | | Nº de C.N.P.J: |
| Endereço: | | |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Email: | Telefone: | Cadastro no CMDCA nº: |
| Nome do Responsável Legal: | RG: | CPF: |
| Email do Responsável Legal: | Telefone: | |
| Nome do Responsável pelo projeto: | Cargo: | |
| Email: | Telefone: | |
| Nome do Responsável pela Prestação de Contas: | Cargo: | |
| Email: | Telefone: | |
| **2 - APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO** | | |

| |
|---|
| 2.1): . Histórico da Organização (Missão, Objetivos Gerais e Específicos) |

| **3 - APRESENTAÇÃO DO PROJETO** |
|---|
| **3.1 Nome do Projeto:** |
| **3.2. Projeto complementar ao Serviço:** |
| **3.3. Local e endereço de realização do Projeto:** |
| **3.4. Público Alvo:** |
| **3.5. Meta de atendimento do Projeto: (quantas pessoas serão beneficiadas diretamente)** |
| **3.6. Período de Execução do Projeto: 2021**<br>**Início: mm/aa** **Término: mm/aa** |
| **3.7. Capacidade Instalada – Estrutura Física:**<br>( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cedida ( ) Outros |
| **3.8. Valor da proposta:** |
| **4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO** |
| De forma sucinta e clara, especificar o que se pretende com a parceria, Identificar o(s) serviço(s) a ser(em) executado(s). |
| **4.1 Justificativa do Projeto:** |
| Qual a problemática com a qual o projeto vai trabalhar?<br>Quais as causas destes problemas? Justificar a realização do projeto, sua importância, abrangência, benefícios e resultados. Buscar responder a pergunta: POR QUE SERÁ FEITO? |
| **4.2 Execução do Projeto:** |
| Descrever COMO o projeto será executado, descrever os métodos (aquisição de equipamentos, (quais) e serviços de terceiros (quais?), técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. |
| **5 - OBJETIVOS DA PARCERIA** |
| **5.1.a Objetivo Geral do Projeto:** |

| |
|---|
| O objetivo geral é a afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar. A intenção de atingir determinada mudança social. Buscar responder a pergunta? O QUE SERÁ FEITO? |

| **5.1.b Objetivo Específico do Projeto:** | |
|---|---|
| **Objetivos Específicos** | |
| | |
| | |
| | |

**6 – RECURSOS SOLICITADOS AO FMDCA**

**6.1. a. Descrição do tipo de equipamento e/ou serviço**

| TIPO DE EQUIPAMENTO E/OU SERVIÇO | QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

### 7- DESCRIÇÃO DAS DESPESAS POR CATEGORIA

| | ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS | ESPECIFICAÇÃO DOS BENS DURÁVEIS A SEREM ADQUIRIDOS | VALOR TOTAL | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| 4 | | | | |
| 5 | | | | |
| 6 | | | | |
| 7 | | | | |
| 8 | | | | |
| 9 | | | | |
| 10 | | | | |
| 11 | | | | |
| 12 | | | | |

### 8- AVALIAÇÃO DO PROJETO

| RESULTADOS ESPERADOS (METAS) | | INDICADORES QUANTITATIVOS (COMO A QUANTIDADE SERÁ MEDIDA) |
|---|---|---|
| 1) | | |
| | | |
| 2) | | |
| | | |
| 3) | | |
| | | |
| | | |

**09 -Recursos já obtidos junto ao** FMDCA

Informar se já recebeu recursos do FMDCA de Indiaporã, mencionando o ano e o projeto.

**10– Dados bancários**

- Conta corrente em Banco Federal
- Quando da aprovação do projeto a entidade deverá apresentar os dados referentes à conta corrente específica e exclusiva para a movimentação dos recursos do projeto contemplado pelo FMDCA de Indiaporã
- É vedada a utilização dessa conta corrente para qualquer movimentação que não seja do projeto contemplado.
- A conta corrente deverá ser aberta em banco federal — Banco do Brasil S.A e/ou Caixa Econômica Federal.

**11 - Local e Data.**

**12 - Assinatura do Responsável pela OSC.**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Declaro, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de chamamento público, bem como que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 03/2023 e seus Anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014, e ainda que:

a) Já possui ou possuirá, na ocasião de sua convocação para apresentar a documentação tempo de existência superior a 1 (um) ano, comprovado mediante cadastro ativo no CNPJ/MF, nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

b) Possui, com efetividade, o tempo necessário de experiência prévia exigido no edital, relacionado ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovados pela documentação apresentada juntamente com esta declaração;

c) Proporcionará instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, nos termos alínea “c”, do inciso V, do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) O PLANO DE TRABALHO apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos para a consecução do objeto, e anexo à proposta constam os documentos comprobatórios exigidos no Edital

Indiaporã, de de 2023.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO III
## DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para a finalidade de celebração de parceria com o Município de Indiaporã, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, não estando sujeita, e tampouco seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações e, notadamente que a OSC:

a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Não tem em seus quadros dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: I) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; II) membros do Poder Legislativo: Vereadores; III) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores); Observação: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas(o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

d) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, ou reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

e) Não se encontra submetida aos efeitos de: I) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; II) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; III) suspensão temporária da participação em chamamento público; IV) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e V) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Indiaporã, de de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO IV**
**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**
**(Essa documentação só deverá ser entregue após aprovação do projeto)**

1) Ofício de Encaminhamento;
2) 3 (Três) Orçamentos e Mapa comparativo de Preços:
3) Cópia do Certificado de Registro no CMDCA;
4) Termo de Responsabilidade;
5) Cópia do Estatuto da Entidade - onde conste as cláusulas “sem fins lucrativos” e “de dissolução” (registrado em Cartório);
6) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
7) Cópia da Ata de Eleição dos Membros Dirigentes Atuais – Presidente, Diretoria e Conselho Fiscal (registrada em Cartório);
8) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com nome, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
9) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
10) Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;
11) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;
12) Certidão Negativa da Secretaria da Receita Federal e do Ministério da Fazenda/União;
13) Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda Estadual;
14) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Vinhedo
15) Certidão de Falência e Concordata do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
16) Certidão Negativa do Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de xxxx;
17) Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da organização da sociedade civil de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, em atendimento ao prescrito pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
18) Declaração atualizada de que OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete ás vedações previstas no artigo 39 da lei 13.109 e suas alterações;
19) Comprovação de Capacidade Técnica e Operacional da organização da sociedade civil, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria;
20) Cópia do RG e CPF do representante legal da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto;

**ANEXO V**
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR**

ÓRGÃO CONCESSOR: ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:
TIPO DE CONCESSÃO: Colaboração
VALOR REPASSADO: R$
ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com a Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Indiaporã, de de 2023

Gestora Financeira do FMDCA

Presidente da OSC

## ANEXO VI

## CRONOGRAMA E DESEMBOLSO

| Mês | Valor |
|---|---|
| | |
| 01 Parcela ÚNICA | |
| **Total** | **R$** |

Indiaporã, de de 2023

Gestora Financeira do FMDCA

Presidente da OSC

***CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDIAPORÃ***

*Rua Domingos Simões Marques, 1345 – Centro – CEP 15690-000 – Indiaporã – SP*

***(17) 3842-1232***


**EDITAL CMDCA N.º 04/2023**

**ABERTURA DE NOVAS INSCRIÇÕES E ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE INDIAPORÃ/SP PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MNICÍPIO DE INDIAPORÃ/SP**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 1.000 de 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre reestruturação do Conselho Tutelar, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Indiaporã/SP e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que a exigência de CNH pode ser considerada discriminatória e, por conseguinte, inconstitucional, embora imbutida na lei municipal deste;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 231, de 2022 publicada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda (Anexo II), que dispõe sobre as diretrizes e parâmetros para criação, funcionamento e realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

**RESOLVE**:

**1- Abrir novo período de** Inscrição para registro das candidaturas, de 31 de julho à 04 de agosto de 2023.

**2- Suprimir a exigencia do item VII do artigo 5.1 do Edital 01/2023 (**Ser reconhecidamente habilitado pelo menos na categoria “B” para conduzir veículos automotores), **NÃO SENDO NESCESSÁRIO POSSUIR CNH (“carteira de motorista”).**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDIAPORÃ

*Rua Domingos Simões Marques, 1345 – Centro – CEP 15690-000 – Indiaporã – SP*

***(17) 3842-1232***


**3- DA HOMOLOGAÇÃO DAS NOVAS DATAS DENTRO DO CRONOGRAMA:**

| DATA | ETAPA |
|---|---|
| **28/07/2023** | Publicação do Edital |
| **31/07 a 04/08/2023** | Prazo para **INSCRIÇÕES** registro das pré-candidaturas |
| **31/07 a 04/08/2023 Local das inscrições** | Paço Municipal Djalma Castanheira situado na Rua Domingos Simões Marques, 1345 – Recepção. |
| **08/08/2023** | Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos pré-candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público |
| **09/08/2023** | Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.<br>Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. |
| **10/08/2023** | Análise do pedido de registro das pré-candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial |
| **11/08/2023** | Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial |
| **11/08/2023** | Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado |
| **15/08/2023** | Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público. |
| **20/08/2023** | **PROVA OBJETIVA** |
| **21/08/2023** | Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos pré-candidatos |
| **24/08/2023** | Publicação do **resultado final da Prova Objetiva** / Primeira Fase, pela Comissão Especial, bem como da lista final dos pré-candidatos habilitados para **segunda fase**, com cópia ao Ministério Público. |
| **26/08/2023** | **ENTREVISTA** |
| **29/08/2023** | Publicação do resultado da entrevista |
| **30/08/2023** | Publicação da lista final dos candidatos habilitados, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público |
| **31/08/2023** | Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas |
| **01/09/2023** | Início do período de campanha/propaganda eleitoral |
| **15/09/2023** | Divulgação dos locais de votação |

## *CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDIAPORÃ*


*Rua Domingos Simões Marques, 1345 – Centro – CEP 15690-000 – Indiaporã – SP*

*(17) 3842-1232*


| | |
|---|---|
| **01/10/2023** | Eleição – data unificada em todo Território Nacional |
| **03/10/2023** | Publicação do resultado da apuração |
| **27/11 a 01/12/2023** | Capacitação dos habilitados |
| **10/01/2024** | Posse |

**4-** **Edital 01/2023**, todas as demais normativas, exigências e datas, se mantém de acordo com Edital de Convocação (01/2023);

**5-** **Publique-se**

**6-** Encaminhe cópia para o Ministério Público de Ouroeste.

Indiaporã/SP, 28 de junho de 2023.

**Maria José Aparecida Elias da Silva**
**Presidente do CMDCA**

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015




## PODER LEGISLATIVO

### Licitações e Contratos

### Ratificação

***RESUMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO***

ASSUNTO: **Dispensa de Licitação – Art. 24 – Inciso II – Lei Federal nº 8666/93.**

SOLICITANTE: **Secretaria da Câmara Municipal**

OBJETO: **Aquisição de Nobreaks.**

DECISÃO: **À vista da justificativa da Secretária e do Parecer Técnico Jurídico, "RATIFICO" a dispensa, e autorizo a aquisição de nobreaks, devido à necessidade de atender as necessidades do Legislativo.**

FONTE DO RECURSOS:
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0010 Atuação Legislativa da Câmara
01 031 0010 2001 0000 Manutenção das Atividades Legislativas
009 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
0.01.00 110.000 Geral

*Indiaporã-SP, 26 de julho de 2023.*

***JOELMA ELISA VILA NOVA CARDOSO***
***Presidente da Câmara de Indiaporã-SP***
***2023/2024***

**Processo Administrativo nº 05/2023**
**Processo Licitatório nº 05/2023**
**Dispensa de Licitação nº 02/2023**

.....

### Extrato

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 02/2023**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

**CNPJ nº** 59.855.056/0001-70

**Contratada**: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

**CNPJ nº** 07.797.967/0001-95

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, nos termos da proposta nº 22.979/2.023 - Versão Plus 50, que integra o presente contrato como Anexo.

**Valor do Contrato:** R$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais)

**Data de assinatura:** 20 de julho de 2023.

**Vencimento:** 20/07/2024

Indiaporã/SP, 20 de julho de 2023.

**JOELMA ELISA VILA NOVA CARDOSO**
**- Presidente -**

.....